



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.020.

“Altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 2.554, de 16 de julho de 2.018, que regulamenta os procedimentos para concessão de isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Territorial e Predial Urbano, aos aposentados e pensionistas.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. – O inciso IV, do artigo 3º., do Decreto Municipal nº. 2.554, de 16 de julho de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. -

IV - Título de Propriedade; Contrato de Compromisso-Compra, com o reconhecimento das firmas de todos os contratantes; ou Contrato de Locação do Imóvel, desde que conste cláusula expressa com referência à responsabilidade sobre o imóvel.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de novembro de 2.020 – 56º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito